



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO PLENÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 8943 de 19 de OUTUBRO de 2021, às 09h

- ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR n° 8942, REFERENTE AO DIA 18/10/2021
- JULGAMENTO DE PROCESSOS:

1. JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA CARGO ELETIVO N° 0600053-82.2021.6.11.0000

Pedido de vista em 14.10.2021 – Doutor Gilberto Lopes Bussiki

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PERDA DE CARGO ELETIVO - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES GERAIS DE 2018

REQUERENTE: EMILIO POPULO SOUZA MACHADO

ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO - OAB/MT0011055

ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA - OAB/MT7692/O

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ROSA - OAB/MT5493-A

ADVOGADA: ROBELIA DA SILVA MENEZES - OAB/MT0023212

REQUERIDO: GILBERTO MOACIR CATTANI

ADVOGADO: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO - OAB/PR20424

ADVOGADO: DANIEL LUIS NASCIMENTO MOURA - OAB/MT0016604

REQUERIDO: PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

PARECER: rejeitar a prejudicial de decadência e acolher a preliminar de ausência de interesse de agir e julgar extinta ação sem resolução de mérito. No mérito, pugna pelo regular prosseguimento do feito, com a produção da prova testemunhal requerida, bem como requer que a zelosa Secretaria Judiciária certifique nos autos os dados da atual filiação do requerido no banco de dados da Justiça Eleitoral e a data da inclusão da filiação na lista interna do PSL no FILIA.

RELATOR: **Doutor Armando Biancardini Candia**

Preliminar: ausência de interesse de agir

(VOTO: acolheu a preliminar e julgou extinta a ação sem resolução de mérito)

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho - acompanhou

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques - acompanhou

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho - aguarda

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki – **pediu vista**

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta - aguarda

6° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha - aguarda

Prejudicial: decadência (Gilberto)

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

6° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Mérito

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

6° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

2. RECURSO ELEITORAL N° 0600667-49.2020.6.11.0024

PROCEDENCIA: Alta Floresta - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: CLAUDINEI DE SOUZA JESUS

ADVOGADO: RODRIGO COSTA BONAN - OAB/MT0028147

ADVOGADO: MARCIO RODE - OAB/MT0009447

ADVOGADO: DIONE CARMO RAMOS - OAB/MT0022885

PARECER: preliminarmente pela preclusão de juntada extemporânea dos documentos e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

RELATORA: Dra. Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Preliminar: preclusão para juntada de novos documentos e esclarecimentos

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

Mérito

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso em prestação de contas** interposto por CLAUDINEI DE SOUZA JESUS, candidato ao cargo de vereador pelo MDB, nas **eleições de 2020**, no município de Alta Floresta/MT.

A **sentença** aprovou as contas com ressalvas, sob o fundamento de que o Recorrente recebera, durante a campanha, recursos provenientes de fonte vedada, bem como determinou seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional [ID 14524072].

Em **suas razões** [ID 14524322], o Recorrente afirma que os recursos recebidos da Sra. Catherine Roberta Castro da Silva

Batista Morante, no importe de R\$ 6.043,58, não padecem de qualquer óbice, haja vista que ao tempo em que a transferência financeira se deu, a doadora ainda não era permissionária de serviço público, limitando seus rendimentos, até aquele momento, ao desempenho de atividade rural.

Para provar o alegado, junta aos autos os documentos vistos nos ID's 14524372 a 14524472.

Requer, por essa razão, a aprovação das contas sem ressalvas.

Instada a se manifestar, a Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** pugnou pelo não conhecimento dos documentos juntados na fase recursal e pelo desprovimento do recurso [ID 14745972].

Após o parecer Ministerial, o Recorrente anexou novo documento [ID 14983422].

É o relatório.

3. RECURSO ELEITORAL N° 0600747-28.2020.6.11.0019

PROCEDENCIA: Nova Olímpia - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

ADVOGADO: VILSON SOARES FERRO - OAB/MT0011830

ADVOGADA: LETICIA CAMARGO DE MOURA - OAB/MT0026698

PARECER: pela ocorrência de preclusão para manifestação ou juntada de novos documentos, razão pela qual opina pelo indeferimento da juntada, bem como pela desconsideração de quaisquer e eventuais documentos extemporâneos juntados aos autos, cujo conteúdo será sumariamente ignorado neste parecer. No mérito, pelo não provimento do recurso.

RELATORA: Dra. Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Preliminar: preclusão para juntada de novos documentos e esclarecimentos

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

Mérito

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso em prestação de contas** interposto por EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, candidato ao cargo de vereador pelo PSDB, nas **eleições de 2020**, no município de Nova Olímpia/MT.

A **sentença** desaprovou suas contas com base numa doação irregular, sem a identificação da origem do valor transferido, em desacordo com o que preceitua o art. 21, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019 [ID 10095022].

Em **suas razões** [ID 10095222], o Recorrente afirma que à época da doação possuía o valor doado em sua conta bancária e que houve erro da atendente do caixa, na ocasião, ao efetuar a transação por meio de depósito em conta.

Aduz, também, que a doação encontra amparo no artigo 15, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, pois seria possível identificar o doador do depósito e seu CPF, com a emissão de recibo eleitoral e que, além disso, os recursos em questão são pessoais.

Requer, por tais razões, a aprovação das contas.

Instada a se manifestar, a Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** arguiu preliminar em que invoca a preclusão da juntada de novos documentos com o recurso e requereu, no mérito, o desprovimento do apelo [ID 11510122].

É o relatório.

4. RECURSO ELEITORAL N° 0600469-15.2020.6.11.0023

PROCEDENCIA: Nova Santa Helena - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: JOSE ANSELMO CACEFO

ADVOGADA: CARLA REGINA BATISTA DA SILVA - OAB/MT0020619

ADVOGADA: MARCIA REGINA SOARES - OAB/MT0021794

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pela ocorrência de preclusão para manifestação ou juntada de novos documentos, razão pela qual opina pela desconsideração dos documentos extemporâneos juntados aos autos após o id. 10283122. No mérito, pelo não provimento do recurso.

RELATORA: Dra. Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Preliminar: preclusão para juntada de novos documentos e esclarecimentos

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

Mérito

1° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso em prestação de contas** interposto por JOSÉ ANSELMO CACEFO, candidato ao cargo de vereador pelo MDB, nas **eleições de 2020**, no município de Nova Santa Helena/MT.

A **sentença** reprovou suas contas com fundamento na omissão de registro de gastos eleitorais e em irregularidades detectadas na movimentação financeira de campanha, impondo-lhe a obrigação de recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional de R\$ 645,55, face à utilização de recursos de origem não identificada, bem como de R\$ 1.045,00 em decorrência da utilização indevida de valores provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC [ID 10283472].

Em suas **razões** [ID 10283772], o Recorrente afirma que não procede a apontada omissão de declaração de gastos, justificando-os com despesas referentes à aquisição de combustíveis, bem como que a suposta divergência detectada na movimentação financeira da campanha, em cruzamento de informações com os extratos bancários apresentados, igualmente não ocorreu, visto que teria transferido valores para dois colaboradores a fim de que estes pagassem 02 [dois] cabos eleitorais pelos serviços prestados, os quais, segundo ele, não tinham acesso a contas bancárias.

Junta novos documentos com o recurso [ID's 10283822 a 10284122] e requer a aprovação das contas.

A Doutra **Procuradoria Regional Eleitoral** arguiu preliminar em que invoca a preclusão da juntada dos novos documentos com o recurso e, no mérito, opina pelo desprovimento do apelo [ID 11675522].

É o relatório.

5. RECURSO ELEITORAL N° 0600318-97.2020.6.11.0007

PROCEDENCIA: Diamantino - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO – PREFEITO/VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: BENEDITA ROSALINA PEREIRA - OAB/MT3380

RECORRIDO: MAURICIO CORDEIRO MARCONDES

ADVOGADA: BENEDITA ROSALINA PEREIRA - OAB/MT3380

ADVOGADO: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - OAB/MT11569

PARECER: pelo DESPROVIMENTO do recurso

RELATOR: Dr. Gilberto Lopes Bussiki

1° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

2° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

3° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

4° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

5° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso eleitoral** (ID 18105176) interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, em desfavor da r. sentença proferida pelo juízo da 7ª Zona Eleitoral (ID 18105172), que julgou aprovadas com ressalvas a **prestação de contas de campanha** dos candidatos Eduardo Capistrano de Oliveira e Mauricio Cordeiro Marcondes, que concorreram aos cargos de prefeito e vice, respectivamente, no município de Diamantino nas **Eleições 2020**.

Em **razões recursais** o recorrente argumenta que a decisão, contrariando o parecer técnico e ministerial, julgou aprovadas com ressalvas as contas dos candidatos. Pleiteia a reforma da sentença para que as contas sejam julgadas desaprovadas e os candidatos condenados ao pagamento de multa no valor de até 100% (cem por cento) da quantia doada em excesso, nos termos do art. 27, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Por meio da decisão ID 18105177 a sentença foi mantida por seus próprios fundamentos.

Em **contrarrazões** (ID 18105180) os candidatos suscitam, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso em razão da incidência da Súmula nº 26 do TSE e, no mérito, pelo não provimento do recurso.

A douta **Procuradoria Regional Eleitoral** pondera pelo não provimento do recurso (ID 18112059).

É o relatório.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600332-05.2020.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

REQUERENTE: PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - MT

ADVOGADO: DIEGO OSMAR PIZZATTO - OAB/MT11094

REQUERENTE: ADILTON DOMINGOS SACHETTI

ADVOGADO: DIEGO OSMAR PIZZATTO - OAB/MT11094

REQUERENTE: ANDERSON VIDAL DOS SANTOS

ADVOGADO: DIEGO OSMAR PIZZATTO - OAB/MT11094

PARECER: pela desaprovação da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2019. Pugna, ainda, pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, do valor referente aos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.10 e 3.6.2 (R\$61.068,64) e pela transferência, para conta específica, do do valor referente ao item 3.3 (R\$2.886,97), em harmonia com o parecer conclusivo. Por fim, pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 2.608,05 (1,25%), relativamente a recursos de origem não identificada utilizados para pagamento das despesas referidas no item 3.2.5 do parecer conclusivo.

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 000047-66.2017.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

REQUERENTE: PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - DIRETÓRIO ESTADUAL - MT

ADVOGADO: AGUINALDO ALMEIDA SANTOS - OAB/MT0222880

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE - OAB/MT0006825

REQUERENTE: JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE

ADVOGADO: AGUINALDO ALMEIDA SANTOS - OAB/MT0222880

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE - OAB/MT0006825

REQUERENTE: WILSON CONCEICAO LARA DE BARROS

ADVOGADO: AGUINALDO ALMEIDA SANTOS - OAB/MT0222880

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE - OAB/MT0006825

PARECER: pela desaprovação das contas e que seja determinado ao partido aplicar a quantia de R\$ 8.573,11 em atividades direcionadas à participação e inclusão das mulheres na política no exercício financeiro seguinte ao trânsito em julgado do acórdão a ser prolatado no presente feito (item 7.2).

RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

1° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

2° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

4° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

5° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

RELATÓRIO

Trata-se de processo de **prestação de contas partidária** anual do Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL/MT, referente ao **exercício financeiro de 2016**.

Apresentada a contabilidade partidária, foi juntado aos autos o relatório preliminar da unidade técnica (fls. 310/314, id. 4169222), o que motivou a intimação da agremiação (fl. 317, id. 4169272), que, por sua vez, manifestou-se e juntou documentos, conforme fls. 323/355 constantes do id. 4169422.

Submetida novamente à análise, foi emitido Relatório Técnicos de Exames (fls. 362/370, id. 4169472), ocasião em que a então SAACP/CCIA apontou diversas irregularidades e impropriedades na escrituração contábil, a partir do qual pugnou por nova intimação do prestador para manifestação em 30 dias, o que foi determinado por meio do despacho encontrado à fl. 373 (id. 4169522).

Por sua vez, o requerente deixou fluir in albis o prazo que lhe foi concedido para a apresentação de esclarecimentos e atendimento da diligência (certidão constante à fl. 376 do id. 4169622).

A unidade de controle interno (então CCIA), examinando os autos, emitiu **parecer técnico conclusivo** sugerindo a desaprovação das contas (fls. 379/383, id. 4169672), e, no mesmo sentido foi o entendimento do Ministério Público Eleitoral (fls. 389/391-v., id. 4169772).

O feito foi integralmente digitalizado e migrado para o Processo Judicial Eletrônico – PJE em 08 de setembro de 2020, por força da Portaria TSE n.º 247/2020 e Resolução TRE-MT n.º 2.467/2020 (id. 4169922), tendo o órgão ministerial ratificado a sua manifestação precedente (id. 4219272).

Por sua vez, não houve qualquer manifestação do prestador de contas acerca da conversão dos autos físicos para o PJE, conforme certidão jungida ao id. 4445522.

Aberto prazo para a apresentação de **alegações finais**, optou o partido requerente por não atendê-lo (id. 13833922), enquanto a d. Procuradoria Regional Eleitoral reiterou a sua manifestação anterior, opinando pela rejeição das presentes contas (id. 14074422).

É o relatório.

8. RECURSO ELEITORAL N° 0600547-46.2020.6.11.0043

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Sorriso - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CARGO - VEREADOR - ABUSO DE PODER/FRAUDE - PREENCHIMENTO DA QUOTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: CARLOS PIO DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA – PP - SORRISO - MT - MUNICIPAL

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: WANDERLEY PAULO DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: CLAUDIA APARECIDA SARUBO

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: MARCIO MARQUES TIMOTEO

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRENTE: CICERO EMIDIO MACEDO

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT0028679A

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT0013465

ADVOGADO: LUCAS COLDEBELLA - OAB/MT0021969

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - SORRISO - MT - MUNICIPAL

ADVOGADA: GABRIELA TERRA CYRINEU - OAB/MT0024378

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

PARECER: pelo afastamento da preliminar aventada e, no mérito pelo não provimento do recurso, mantida a sentença de primeiro grau e executando-se o aresto logo após a publicação, consoante pacífica jurisprudência do c. TSE.

RELATOR: Doutor Armando Biancardini Candia

Preliminar: litisconsórcio passivo necessário

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

6° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Mérito

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

6° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

9. RECURSO ELEITORAL N° 0600363-16.2020.6.11.0003

PROCEDENCIA: Jangada – MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO – CARGO – VEREADOR – ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: IRANIL JULIANA DA COSTA SANTOS

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT23424

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT8548-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso.

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

10. RECURSO ELEITORAL N° 0600370-08.2020.6.11.0003

PROCEDENCIA: Jangada – MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO – CARGO – VEREADOR – ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: DJEANE DANUZE FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT23424

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT8548-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso.

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

11. RECURSO ELEITORAL N° 0600414-46.2020.6.11.0029

PROCEDENCIA: Nova Maringá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: SOLON DE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: FERNANDO SALLES MICHELETTI - OAB/MT0024158

PARECER: preliminarmente, pelo não conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

RELATOR: Doutor Armando Biancardini Candia

Preliminar: pelo não conhecimento do recurso

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

Mérito

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0601072-33.2020.6.11.0009

PROCEDENCIA: Barra do Garças - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: FELIPE AUGUSTO SILVA MORBECK CURVO

ADVOGADO: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB/MT5734-O

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso

RELATOR: Doutor Armando Biancardini Candia

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

13. RECURSO ELEITORAL N° 0600390-37.2020.6.11.0055

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: JENIFER DA SILVA GAVILAN

ADVOGADO: FELIPE TERRA CYRINEU - OAB/MT20416-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo provimento do recurso

RELATOR: Doutor Armando Biancardini Candia

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

4° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta

Impedimento: Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

14. HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600096-19.2021.6.11.0000 - SIGILOSO

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Cuiabá – MATO GROSSO

ASSUNTO: **(SIGILOSO)**

PACIENTE: **(SIGILOSO)**

ADVOGADO: IGOR COSTA ALVES – OAB/DF54336

ADVOGADO: LUCIANO FELICIO FUCK – OAB/DF18810

ADVOGADO: ROMULO MARTINS NAGIB – OAB/DF19015

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF45233

ADVOGADA: ANGELA SILVA AMORIM – OAB/DF58670

IMPETRANTE: **(SIGILOSO)**

IMPETRANTE: **(SIGILOSO)**

IMPETRANTE: **(SIGILOSO)**

IMPETRANTE: **(SIGILOSO)**

IMPETRADO: **(SIGILOSO)**

PARECER: **(SIGILOSO)**

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5° Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Impedimento: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600787-67.2020.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - CALENDÁRIO DAS SESSÕES
PLENÁRIAS - ANO 2021

INTERESSADO: PRES - PRESIDÊNCIA

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600218-32.2021.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 1813/2016 - DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PRES - PRESIDÊNCIA

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600251-27.2018.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRE/MT

INTERESSADO: ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - TRE/MT

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2° Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4° Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5° Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6° Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia